

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 185 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a fiscal designada conforme a Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2010 e designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **35/2010**

PROCESSO Nº: **(63).23411.007750/2010-58**

CONTRATADA: **TIKET SERVIÇOS S/A.**

OBJETO: A contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de combustível que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto gestão) do IFPR, no Estado do Paraná, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustível (álcool, gasolina comum, e óleo diesel), óleo de motor, serviços de manutenção leves em postos, e, manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos e trocas dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para a frota dos veículos oficiais – automóveis, pick – ups e ônibus).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2010

GESTOR TITULAR: Carlos Eduardo Fonini Zanatta

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1671281

GESTORA SUBSTITUTA: Karina Andressa Ferrari de Oliveira

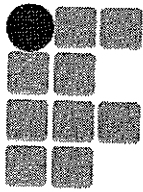
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1669839

FISCAL TITULAR: Vitor Soares Piccinin

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1656071

FISCAL SUBSTITUTO: Carlos Eduardo Fonini Zanatta

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1671281



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

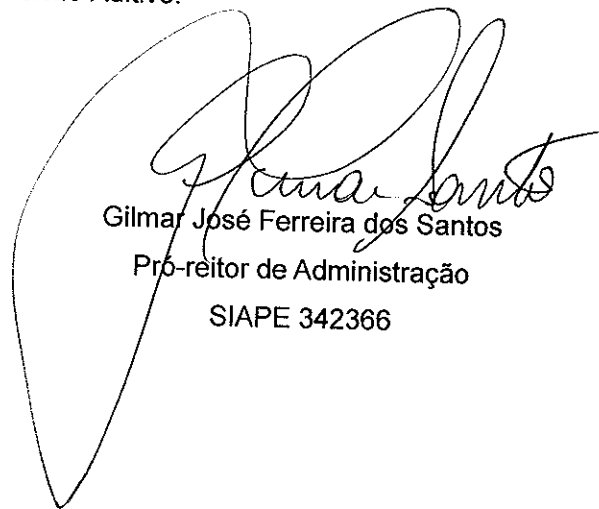


MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito a partir da assinatura do 3º Termo Aditivo.



Gilmar José Ferreira dos Santos
Pró-reitor de Administração
SIAPE 342366